

**▲ CONTA GLOBAL VALOR +
FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA**

▲ DESIGNAÇÃO	Conta Global Valor +
▲ CONDIÇÕES DE ACESSO	<ul style="list-style-type: none">- Ser Cliente do BiG com idade igual ou superior a 18 anos;- Ser titular de uma Conta de Depósitos à Ordem (Conta DO) aberta junto do BiG;- Auferir um salário ou remunerações mensais regulares, provenientes de contratos de trabalho por conta de outrem, sem termo há pelo menos seis meses, de reforma ou pensão, de valor superior a 1.000,00 EUR, e desde que tal ordenado seja diretamente creditado na Conta DO pela entidade patronal que efetua o seu pagamento até ao último dia de cada mês. Mediante a aceitação, pelo BiG, do pedido de abertura subscrito pelo(s) interessado(s).
▲ MODALIDADE	Depósito à ordem
▲ MEIOS DE MOVIMENTAÇÃO	Internet; telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas Condições Gerais do Crédito Ordenado.
▲ MOEDA	EUR.
▲ MONTANTE	Mínimo: ordenado domiciliado mínimo mensal líquido.
▲ TAXA DE REMUNERAÇÃO	Não aplicável.
▲ CÁLCULO DE JUROS	Não aplicável.
▲ REGIME FISCAL	<p>Os juros devedores estão sujeitos a imposto de selo à taxa de 4% (verba n.º 17.3.1. da TGIS), debitado mensalmente, em simultâneo com os juros. A utilização de capital até ao limite do montante creditado mensalmente a título de ordenado está isenta de imposto de selo de utilização de crédito (de acordo com a alínea n) do n.º 1 do Art. 7.º do Código do Imposto do Selo - Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro).</p> <p>Todos os montantes utilizados que excedam o valor acima indicado estão sujeitos a imposto do selo de utilização de crédito à taxa de 0,04 % (verba 17.2.4 da TGIS), calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês, divididos por 30.</p>
▲ COMISSÕES E DESPESAS	Não aplicável.
▲ FACILIDADE DE DESCOBERTO	<ul style="list-style-type: none">- O Cliente poderá, em cada mês, movimentar a Conta de Depósitos à Ordem a descoberto até ao valor do seu ordenado líquido mensal ou a limite máximo de valor inferior que tenha sido acordado por escrito, disponível no dia do mês escolhido para cálculo do plafond, desde que esta ocorra após o primeiro vencimento. Se o dia do mês escolhido para cálculo do plafond for antes do primeiro vencimento, a ativação irá ocorrer na data fixa acordada do mês seguinte. O BiG poderá, a qualquer momento e com efeitos imediatos, limitar o descoberto concedido às utilizações que tenham, até tal data, sido realizadas.- Serão consideradas como integrantes do ordenado líquido mensal do Cliente todas as componentes do seu ordenado que sejam a esse título creditadas na Conta de Depósitos à Ordem em cada mês até ao dia útil anterior à disponibilização do descoberto.- TAN: 12%- TAEG: 13,2%, calculada para uma utilização de 1.500€ por 3 meses. Montante Total Imputado ao Cliente de 1.546,80€- Os juros incidirão sobre o saldo devedor da Conta de Depósitos à Ordem e serão contados diariamente e debitados mensalmente na referida Conta no dia 26 de cada mês.- A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Atual/360 dias.- O reembolso é efetuado mensalmente, pelo montante total em dívida, incluindo juros e despesas, no dia útil anterior ao fixado para a disponibilização do descoberto. Qualquer montante creditado na Conta do cliente será afetado ao reembolso do montante em dívida.

▲ **ULTRAPASSAGEM DE CRÉDITO**

- Caso o montante utilizado pelo Cliente exceda o limite máximo para a facilidade a descoberto definido nas Condições Gerais do Crédito Ordenado, as quantias utilizadas além do limite autorizado qualificam-se como ultrapassagem de crédito.
- Nesta data, TAN: 19,0% (TAEG 24,7%), calculada nos termos definidos no Preçário geral.
- A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Atual/360 dias, sendo os juros calculados diariamente e debitados mensalmente.
- Todo e qualquer valor depositado ou transferido a crédito da Conta será, logo que disponível, utilizado no reembolso automático, total ou parcial, do montante de crédito que se encontre em utilização.

▲ **OUTRAS CONDIÇÕES**

- Clientes com Crédito Ordenado Ativo beneficiam do Preçário BiG+, tendo acesso às seguintes condições:
- 10 Transferências a crédito SEPA + nacionais interbancárias mensais, via Internet;
- Isenção de comissão de disponibilização de um cartão de débito [BiG Mastercard] (caso esteja abrangido pelo Preçário BiG+ no trimestre correspondente ao débito da anuidade);
- Isenção da comissão de custódia de títulos (desde que efetuados três negócios em Bolsa, no trimestre a que diz respeito a cobrança desta comissão).

▲ **FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS**

Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra indisponibilidade dos depósitos por razões relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante reembolso até ao valor máximo de 100.000 EUR por cada depositante. No cálculo do valor do depósito de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em EUR, ao câmbio da referida data. Para informações complementares, consulte o endereço <http://www.fgd.pt/>.

▲ **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA**

Banco de Investimento Global, S.A.
www.big.pt
tel: 21 330 53 00
email: apoio@big.pt

▲ **VALIDADE DAS CONDIÇÕES**

Condições aplicáveis na presente data e por prazo indeterminado.

Declaro que recebi e tomei conhecimento da presente Ficha de Informação Normalizada e das Condições Gerais do Crédito Ordenado.

▲ **NÚMERO DE CONTA****DATA**

ASSINATURA DE TODOS OS TITULARES (conforme Documento de Identificação na ficha particular)